



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO Nº 90/2018 – SRP

UASG 158264

Processo Administrativo n.º 23360.000800/2018-74

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90/2018

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2018, publicada no D.O.U de 24/06/2019, processo administrativo n.º 23360.000800/2018-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos para Agroindústria para o IFRS - Campus Bento Gonçalves e demais participantes**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.274.036/0001-87 - VIA QUALITA SUPERMERCADO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12	MISTURA ALIMENTÍCIA	SACO 25,00 KG	30	R\$ 64,5500	R\$ 1.936,5000
Marca: Sananduva/Bunge					
Fabricante: Sananduva/Bunge					
Modelo: / Versão: Farinha pré-mistura para pão de forma					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha pré-mistura para pão de forma, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, ácido arcósico, enzimas fúngicas, alfaanálise, estabilizante ETXXV, - conservantePIX, glúten natural de trigo, sacos de 25 Kg. Validade 6 meses e data de embalamentonão superior a 30 dias.- Bento Gonçalves:30					
34	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA	GALÃO	1	R\$ 426,0000	R\$ 426,0000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Marca: Rica **Nata**
Fabricante: Rica **Nata**
Modelo / **Versão:** Preparado de **polpa**
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Preparado de polpa de frutas em pedaços sabor de ameixa preta para adição em iogurte (completo, contém corante, aroma e pedaços de fruta). Balde/Bombona de 25kg. A ENTREGA DEVERÁ SER FRAÇÃO - MÍNIMO 1 BALDE/BOMBONA, AGENDADA DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL, CONFORME NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO. Rótulo legível, com dados de identificação do produto e do fabricante. Contendo data de fabricação (não superior a 30 dias na data de entrega) e data de validade - Sertão: 1

35	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA	GALÃO	6	R\$ 381,0000	R\$ 2.286,0000
----	-----------------------------	-------	---	--------------	----------------

Marca: Rica **Nata**
Fabricante: Rica **Nata**
Modelo / **Versão:** Preparado de **polpa**
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Preparado de polpa de frutas em pedaços sabor de morango para adição em iogurte (completo, contém corante, aroma e pedaços de fruta). Balde/Bombona de 25kg. A ENTREGA DEVERÁ SER FRAÇÃO - MÍNIMO 1 BALDE/BOMBONA, AGENDADA DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL, CONFORME NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO. Rótulo legível, com dados de identificação do produto e do fabricante. Contendo data de fabricação (não superior a 30 dias na data de entrega) e data de validade - Erechim: 1 - Sertão: 5

38	EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	5100	R\$ 1,9700	R\$ 10.047,0000
----	--------------------	---------	------	------------	-----------------

Marca: Contrisul
Fabricante: Contrisul
Modelo / **Versão:** Tripa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tripa de colágeno para salame grampeada e amarrada com barbante para pendurar em um dos lados e medindo cada uma 33 cm de comprimento e de calibre 40 mm, a mesma deve apresentar boa resistência ao embutir - Erechim: 100 - Sertão: 5.000

39	FILME EMBALAGEM	ROLO 10,00 M	32	R\$ 38,0500	R\$ 1.217,6000
----	-----------------	--------------	----	-------------	----------------

Marca: Contrisul
Fabricante: Contrisul
Modelo / **Versão:** Redinha
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Redinha para amarrar copo. Confeccionada em material composto de tecido elástico na cor branca. Resistente e em rolo contínuo - Erechim: 2 - Sertão: 30

40	EMBUTIDO	QUILOGRAMA	150	R\$ 25,3500	R\$ 3.802,5000
----	----------	------------	-----	-------------	----------------

Marca: Contrisul
Fabricante: Contrisul
Modelo / **Versão:** Mix
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mix para lingüiça toscana. Mix composto de dextrina, sal, açúcar, especiarias (pimenta preta, cebola e alho) estabilizantes (trifosfato de sódio e pirofosfato de sódio), antioxidantes (isoascorbato de sódio e ácido ascórbico), realçador de sabor (glutamato monossódico aromatizado), corantes naturais (carmin de cochonilha), teor de sal 20,80%. Aplicação de 2kg para 100 kg de produto final. Embalagem plástica individual de 1 kg em sacos multifolhados. Validade mínima de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias - Sertão: 150

41	FRIOS	QUILOGRAMA	150	R\$ 17,7600	R\$ 2.664,0000
----	-------	------------	-----	-------------	----------------

Marca: Contrisul
Fabricante: Contrisul
Modelo / **Versão:** Mistura
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mistura pronta para salame composta por: aromatizante sintético idêntico ao natural, sal (73%), maltodextrina, açúcar, pimentas, regulador de acidez, carbonato de sódio, aromatizantes (aromas naturais de alho e pimenta, aroma idêntico ao natural de cravo), corantes naturais (urucum e oleoresina de pimenta), conservadores (nitrito de sódio 0,5% e nitrato de sódio 0,7%), antioxidante eritorbato de sódio; não conter glúten. Embalagem individual de 1kg (sendo a dosagem orientativa de 1kg para cada 25kg de massa). Validade mínima de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias - Sertão: 150

Total do Fornecedor:	R\$ 22.379,6000
-----------------------------	------------------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.2. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.3. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
3.2.4.IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 12/07/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2019.



Soenhi Bellé
Diretora-Geral
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016



Assinado de forma
digital por ERICO
CAPPELLARO:2342104
5020
Dados: 2019.07.17
10:25:43 -03'00'

VIA QUALITA SUPERMERCADO LTDA
Érico Cappellaro
CNPJ: 05.274.036/0001-87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO Nº 90/2018 – SRP

UASG 158264

Processo Administrativo n.º 23360.000800/2018-74

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 90/2018**

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2018, publicada no D.O.U de 24/06/2019, processo administrativo n.º 23360.000800/2018-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos para Agroindústria para o IFRS - Campus Bento Gonçalves e demais participantes**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.371.834/0001-20 - TANIA APARECIDA DIAS DA CRUZ LATARO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ÁCIDO LÁTICO	LITRO	22	R\$ 26,1400	R\$ 575,0800

Marca: RICANATA
Fabricante: RICANATA
Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido Láctico 85%: O ácido láctico(C3H6O3), cor cristalina, sabor suave a ligeiramente salino, solúvel em água, concentração em 85%, para utilização na indústria alimentícia. Com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega e prazo de validade de no mínimo 1 ano. Embalagens de litro.

Versão: 85%

Lataro
11



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

2	CLORETO DE CÁLCIO	LITRO	43	R\$ 16,6400	R\$ 715,5200
Marca: RICANATA					
Fabricante: RICANATA					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de cálcio, solução aquosa purificada a 40% incolor e inodora, para utilização na produção de queijos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com data de fabricação não superior a 30 dias e prazo de validade de no mínimo 1 ano. Embalagem de litro.					Versão: 40%
4	SORBATO DE POTÁSSIO	QUILOGRAMA	3	R\$ 90,3300	R\$ 270,9900
Marca: RICANATA					
Fabricante: RICANATA					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conservante sorbato de potássio grau alimentício. Utilização na indústria de alimentos. Com data de fabricação não superior a 30 dias e prazo de validade de no mínimo 1 ano. Embalagens de 1kg.					Versão: kg
5	FERMENTO LIOFILIZADO	ENVELOPE	14	R\$ 86,3200	R\$ 1.208,4800
Marca: RICANATA					
Fabricante: RICANATA					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento lácteo liofilizado para queijos de massa filada. Uso direto. Cultura liofilizada concentrada mistura de cepas de Streptococcus Thermophilus e Lactobacillus helveticus. Utilização queijos massa filada (mussarela, provolone) filagem no dia seguinte. Unidade UC (1 UC para cada 100 litros de leite). Envelope com no máximo 5 UC. Com data de fabricação não superior a 30 dias e prazo de validade de no mínimo 1 ano.					Versão: env
6	FERMENTO LIOFILIZADO	ENVELOPE	257	R\$ 77,1000	R\$ 19.814,7000
Marca: RICANATA					
Fabricante: RICANATA					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento lácteo liofilizado para queijos frescos, moles e semi-duros. Uso direto. Cultura liofilizada concentrada composta de cepas de Streptococcus thermophilus, lactobacillus lactis subsp. Lactis e/ou lactococcus lactis subsp. Cremoris. Utilização queijos sem olhaduras. Unidade UC (1 UC para cada 100 litros de leite). Envelope com no máximo 5 UC. Com data de fabricação não superior a 30 dias e prazo de validade de no mínimo 1 ano.					Versão: env
7	FERMENTO LIOFILIZADO	ENVELOPE	54	R\$ 77,0800	R\$ 4.162,3200
Marca: RICANATA					
Fabricante: RICANATA					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento lácteo mesófilo composto por espécie Lactococcus lactis subsp lactis biovar. diacetylactis, cultivos mesofílicos que convertem citrato em diacetil agregando sabor (suave e aromático) e com produção de gás (gás carbônico) em diversos níveis dependendo da cepa. Utilização: preparo tradicional da manteiga, na fermentação do creme de leite, conferindo-lhe sabor e aroma. Unidade UC. Envelope com no máximo 5 UC. Com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega e prazo de validade de no mínimo 1 ano.					Versão: env
9	FERMENTO	ENVELOPE 10,00 G	93	R\$ 98,1700	R\$ 9.129,8100
Marca: RICANATA					
Fabricante: RICANATA					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento lácteo, liofilizado, para iogurte sabor suave e de consistência. Uso direto. Cultura liofilizada concentrada. Cultura com cepas de Streptococcus thermophilus, Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus. Utilização iogurtes e bebidas lácteas fermentadas. Unidade UC (1 UC para cada 100 litros de leite). Envelope com no máximo 5 UC. Com data de fabricação não superior a 60 dias e prazo de validade de no mínimo 1 ano.					Versão: env
10	SAL	QUILOGRAMA	8	R\$ 65,2200	R\$ 521,7600
Marca: RICANATA					
Fabricante: RICANATA					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sal fundente para requeijão cremoso, barra ou requeijão usado como emulsificante e estabilizante a base de polifosfato de sódio, ácido cítrico, citrato de sódio e ortofosfato de sódio. Utilização de até 50 gramas para 5 quilos de massa. Com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega e prazo de validade de no mínimo 1 ano. Embalagem de até 1 Kg.					Versão: kg
32	FRUTA - CONCENTRADO /	GALÃO	4	R\$ 345,0000	R\$ 1.380,0000
Marca: GEMACOM					
Fabricante: GEMACOM					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Preparado de polpa de frutas em pedaços sabor de coco para adição em iogurte (completo, contém corante, aroma e pedaços de fruta). Balde/Bombona de 25 kg. A ENTREGA DEVERÁ SER FRACIONADA, MÍNIMO 1 BALDE/BOMBONA, AGENDADA DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL, CONFORME NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.					Versão: BB

Platao
Pl



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Rótulo legível, com dados de identificação do produto e do fabricante. Contendo data de fabricação (não superior a 30 dias na data de entrega) e data de validade.

33	FRUTA - CONCENTRADO / GALÃO	4	R\$ 359,7500	R\$ 1.439,0000
----	-----------------------------	---	--------------	----------------

Marca: GEMACOM

Fabricante: GEMACOM

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Preparado de polpa de frutas em pedaços sabor salada de frutas (mamão, banana, maçã) para adição em iogurte (completo, contém corante, aroma e pedaços de fruta). Balde/Bombona de 25 kg. A ENTREGA DEVERÁ SER FRACIONADA - MÍNIMO 1 BALDE/BOMBONA, AGENDADA DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL, CONFORME NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO. Rótulo legível, com dados de identificação do produto e do fabricante. Contendo data de fabricação (não superior a 30 dias na data de entrega) e data de validade.

Versão: 25

TECH
TECH
KG

36	FRUTA - CONCENTRADO / GALÃO	3	R\$ 419,7500	R\$ 1.259,2500
----	-----------------------------	---	--------------	----------------

Marca: GEMACOM

Fabricante: GEMACOM

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Preparado de polpa de frutas em pedaços sabor de banana, aveia e mel para adição em iogurte (completo, contém corante, aroma e pedaços de fruta). Balde/Bombona de 25 kg. A ENTREGA DEVERÁ SER FRACIONADA - MÍNIMO 1 BALDE/BOMBONA, AGENDADA DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL, CONFORME NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO. Rótulo legível, com dados de identificação do produto e do fabricante. Contendo data de fabricação (não superior a 30 dias na data de entrega) e data de validade.

Versão: 25

TECH
TECH
kg

37	FRUTA - CONCENTRADO / GALÃO	5	R\$ 451,0000	R\$ 2.255,0000
----	-----------------------------	---	--------------	----------------

Marca: GEMACOM

Fabricante: GEMACOM

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Preparado de polpa de frutas em pedaços sabor de frutas vermelhas (morango, amora e framboesa) para adição em iogurte (completo, contém corante, aroma e pedaços de fruta). Balde/Bombona de 25 kg. A ENTREGA DEVERÁ SER FRACIONADA - MÍNIMO 1 BALDE/BOMBONA, AGENDADA DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL, CONFORME NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO. Rótulo legível, com dados de identificação do produto e do fabricante. Contendo data de fabricação (não superior a 30 dias na data de entrega) e data de validade.

Versão: 25

TECH
TECH
KG

42	EMBALAGEM PLÁSTICA QUILOGRAMA	25	R\$ 70,4700	R\$ 1.761,7500
----	-------------------------------	----	-------------	----------------

Marca: TRIPCALDAS

Fabricante: TRIPCALDAS

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envoltório natural salgado de suíno (tripa) calibre de 28 a 32 mm. Aplicação embutimento de linguiça. Embalagem em baldes plásticos contendo aproximadamente 21 kg.

Versão: SALGADA

46	PECTINA GRAMA	2500	R\$ 0,3600	R\$ 900,0000
----	---------------	------	------------	--------------

Marca: RICANATA

Fabricante: RICANATA

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pó de pectina. Para uso alimentício. Rótulo legível, com dados de identificação do produto e do fabricante. Contendo data de fabricação (não superior a 30 dias na data de entrega) e data de validade. Embalagem de 500 g

Versão: PO

47	ÁCIDO CÍTRICO GRAMA	1000	R\$ 0,0400	R\$ 40,0000
----	---------------------	------	------------	-------------

Marca: RICANATA

Fabricante: RICANATA

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido Cítrico. INS 330, Grau Alimentício. Rótulo legível, com dados de identificação do produto e do fabricante. Contendo data de fabricação (não superior a 30 dias na data de entrega) e data de validade. Embalagem de 500 g

Versão: GRAMA

48	CONDIMENTO QUILOGRAMA	5	R\$ 17,9600	R\$ 89,8000
----	-----------------------	---	-------------	-------------

Marca: conatril

Fabricante: conatril

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mistura condimentada para presunto cozido. Contendo sal, aditivos, especiarias e aromas naturais. Dispensa a adição de sal. Dosagem orientativa: 1 Kg para 25 Kg de massa. Embalado em sacos multifolhados com embalagem plástica, com dados de identificação do produto e fabricante. Prazo de validade mínimo: 6 meses. Data de fabricação não superior a 30 dias, na data de entrega. Embalagem de 1 Kg.

Versão: conamix

49	FERMENTO LIOFILIZADO ENVELOPE	32	R\$ 186,0000	R\$ 5.952,0000
----	-------------------------------	----	--------------	----------------

Marca: RICANATA

Fabricante: RICANATA

Platão
A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cultura aromática mesofílica tipo LD, produtora de aroma específico e CO₂, para uso direto em QUEIJO SAMSOE, composto de cepas múltiplas de *Lactococcus lactis* subsp. cremoris ; *Leuconostoc* ; *Lactococcus lactis* subsp. *lactis* biovar diacetylactis ; *Lactococcus lactis* subsp. *lactis*. Pacote com dose para adição em 1.000 litros de leite. A ENTREGA DEVERÁ SER FRACIONADA - MÍNIMO 1 PACOTE, AGENDADA DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL, CONFORME NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO. Rótulo legível, com dados de identificação do produto e do fabricante. Contendo data de fabricação (não superior a 30 dias na data de entrega) e data de validade.

Versão: SAMSOE

50 ESTABILIZANTE ALIMENTAR

PACOTE 1,00 KG

30

R\$ 15,2000

R\$ 456,0000

Marca: conatril

Fabricante: conatril

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mistura preparada para Bacon, contendo em sua composição: sal, açúcar, aromas, antioxidante eritorbato de sódio INS 316, conservadores nitrito de sódio INS 250 e nitrato de sódio INS 251. Embalagem plástica individual de 1 kg em sacos multifolhados. Validade mínima de 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.

Versão: kg

51 ESTABILIZANTE ALIMENTAR

EMBALAGEM 1,00 KG

12

R\$ 16,5700

R\$ 198,8400

Marca: conatril

Fabricante: conatril

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mistura preparada para Copa, contendo em sua composição: sal (92%), aromas e especiarias. Embalagem plástica individual de 1 kg em sacos multifolhados. Validade mínima de 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.

Versão: kg

Total do Fornecedor:

R\$

52.130,3000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.2. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.3. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

Platao
A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de 12/07/2019, não podendo ser prorrogada.

Platano
R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

Flatano
A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

7. DAS PENALIDADES

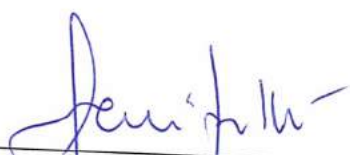
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

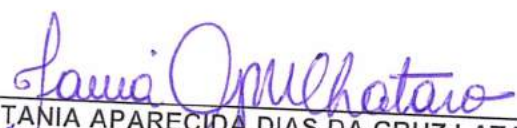
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2019.



Speni Bellé
Diretora-Geral
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016



TANIA APARECIDA DIAS DA CRUZ LATARO
CNPJ: 11.371.834/0001-20



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO Nº 90/2018 – SRP

UASG 158264

Processo Administrativo n.º 23360.000800/2018-74

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 90/2018**

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2018, publicada no D.O.U de 24/06/2019, processo administrativo n.º 23360.000800/2018-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos para Agroindústria para o IFRS - Campus Bento Gonçalves e demais participantes**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 90/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

25.391.645/0001-23 - PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
54	MÁSCARA	CAIXA 50,00 UN	10	R\$ 10,6800	R\$ 106,8000

Marca: protdesc

Fabricante: protdesc

Modelo

Versão: mascara

tnt

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara descartável com elástico, na cor branca, contendo tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (Eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%. Tiras de 40 cm de comprimento. Clips nasal de 14 cm de comprimento. EFB superior a 95% para partículas de 3,2 µm de acordo com ABNT NBR 15052.

(Assinaturas manuscritas)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

Caixa com 50 unidades.

Total do Fornecedor: R\$ 106,8000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.2. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.3. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
 - 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
 - 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de 12/07/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

8. CONDIÇÕES GERAIS

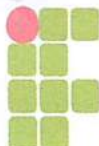
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2019.

Soeni Bellé
Diretora-Geral
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016

PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.391.645/0001-23



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO Nº 90/2018 – SRP

UASG 158264

Processo Administrativo n.º 23360.000800/2018-74

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2018

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av. Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2018, publicada no D.O.U de 24/06/2019, processo administrativo n.º 23360.000800/2018-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos para Agroindústria para o IFRS - Campus Bento Gonçalves e demais participantes**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.024.938/0001-65 - MARQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
15	DETERGENTE	QUILOGRAMA	222	R\$ 10,0000	R\$ 2.220,0000

Marca: Marqui

Fabricante: Marqui

Modelo

Versão: Detergente

Alcalino

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente cáustico líquido com espuma controlada por circulação CIP; poder de limpeza - umectação total da superfície. Eficiência sobre diferentes sujidades orgânicas e na presença de dureza de água. Alto poder de saponificação de gorduras, bem como de remoção de proteínas e amido. Poder sequestrante - prevenir a formação de incrustações provenientes de dureza água, mesmo alta dureza, baixa formação de espuma, facilidade no enxágüe. Conter tensoativo. Alcalinidade livre (expressa em NaOH)- 44,1%. Composição - Hidróxido de Sódio, Sequestrantes, Tensoativos não iônicos e água. Princípio ativo-Hidróxido de Sódio, Concentração(%P/V) para limpeza CIP pasteurizadores -0,2, - 3,00%. Prazo de validade 24 meses e data de fabricação não superior a 30 dias da



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

entrega. Registros oficiais – Registro no MS e AUP SIF/DIPOA. Serviços adicionais – treinamento e acompanhamento mensal ou quando necessário. Cedência de equipamentos em comodato para eventuais aplicações de produtos, testes para comprovação da eficiência dos produtos, adesivos explicativos sobre utilização e perigo dos produtos. Embalagem contendo até 5 kg.

16	DESINCROSTANTE	LITRO	330	R\$ 22,1500	R\$ 7.309,5000
----	----------------	-------	-----	-------------	----------------

Marca: Marqui

Fabricante: Marqui

Modelo

Versão: Detergente

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente desengordurante de alta espuma. Levemente alcalino para limpeza geral manual e por espuma de equipamentos e superfícies em indústria de alimentos. Alto poder desengordurante, remoção de sujidades orgânicas, principalmente gorduras, óleos e graxas. Umectação completa da superfície, eficiência na presença de dureza de água, segurança no uso sem danificar equipamentos ou causar danos à funcionários. Concentração de uso: Limpeza manual (frigoríficos e abatedouros) 3,00 – 4,00% pv, limpeza de equipamentos (indústria de alimentos) 1,00- 2,5%pv. Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico, fosfato, silicato, alcalinizantes, sequestrante, preservante, coadjuvante, corante e água. Prazo de validade 24 meses e data de fabricação não superior a 30 dias da entrega. Registros oficiais: Registro no MS e AUP SIF/DIPOA. Serviços adicionais: treinamento e acompanhamento mensal ou quando necessário, cedência de equipamentos em comodato para eventuais aplicações de produtos, testes para comprovação da eficiência dos produtos, adesivos explicativos sobre utilização e perigo dos produtos. Embalagem contendo até 5 litros.

17	DETERGENTE	LITRO	300	R\$ 20,2000	R\$ 6.060,0000
----	------------	-------	-----	-------------	----------------

Marca: Det

Fabricante: Marqui

Modelo

Versão: Detergente

Alcalino

Clorado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente desincrustrante alcalino clorado de alta espuma. Poder de limpeza- Remoção de sujidades orgânicas como gorduras, proteínas, amido, açúcares, etc. Umectação completa da superfície, eficiência na presença de dureza de água. Teor de cloro ativo: 2,5% (mínimo). Alcalinidade livre (expressa % de KOH) – 9,4%. Composição: Hidróxido de potássio, hipoclorito de sódio, alcalinizante, dispersante, sabões, sequestrantes, tensoativo e água. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de fabricação. Registros oficiais: Registro no MS e AUP SIF/DIPOA. Serviços adicionais: treinamento e acompanhamento mensal ou quando necessário, cedência de equipamentos em comodato para eventuais aplicações de produtos, testes para comprovação da eficiência dos produtos, adesivos explicativos sobre utilização e perigo dos produtos. Embalagem contendo até 5 litros.

Total do Fornecedor: R\$ 15.589,5000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.2. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.3. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do

(Assinaturas manuscritas)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;

4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 12/07/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

[Assinaturas manuscritas]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2019.

Soeni Bellé
Diretora-Geral
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016

MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 05.024.938/0001-65

05.024.938/0001-65

MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Rua Itororó, 50 - Conj. 02
Centro - CEP 92010-080
CANCAS - RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO Nº 90/2018 – SRP

UASG 158264

Processo Administrativo n.º 23360.000800/2018-74

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 90/2018

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2018, publicada no D.O.U de 24/06/2019, processo administrativo n.º 23360.000800/2018-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos para Agroindústria para o IFRS - Campus Bento Gonçalves e demais participantes**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.186.469/0001-83 - COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
25	POTE ALIMENTOS	UNIDADE	11000	R\$ 2,9200	R\$ 32.120,0000
Marca: ACQUA					
Fabricante: ACQUA					
Modelo					
/					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Potes de vidro para conservas, doces e geléias, alta qualidade, cor transparente, para capacidade de 500ml, com rosca padrão para tampas de estanho. - Bento Gonçalves:10.000 - Sertão:1.000					Versão: ACQUA
Total do Fornecedor:					R\$ 32.120,0000

A Q



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
- 3.2.2. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
- 3.2.3. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
- 3.2.4. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

IFRS –Campus Bento Gonçalves	
Fis. nº	Rubrica

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 12/07/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[Assinatura manuscrita]



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS –Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2019.

Soeni Bellé

Diretora-Geral

IFRS – Campus Bento Gonçalves

CPF 400.873.360-49

Portaria nº 311/2016 – DOU: 23/02/2016

COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA

CNPJ: 11.186.469/0001-83